

CONTRATO, em especial os prazos, os cronogramas, as obrigações das partes, os casos de rescisão, a existência de cláusula de reajuste, se for o caso, e as hipóteses de aditamento; II - acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço, em estrita observância ao CONTRATO; III - juntar documentos, registrar telefonemas, fazer anotações, redigir atas de reunião, anexar correspondências, inclusive as eletrônicas, e quaisquer documentos relativos à execução do CONTRATO, no processo de fiscalização; IV - registrar, em livro próprio, todas as ocorrências durante a execução do CONTRATO, notificando o contratado, por escrito, a sanar os problemas em prazo hábil, a ser estipulado de acordo com o caso concreto; V- fazer cumprir fielmente as obrigações avençadas, relatando por escrito e sugerindo à autoridade superior a aplicação das sanções, na forma do CONTRATO, no caso de inadimplência, garantindo ao contratado o direito de defesa; VI - solicitar à autoridade superior a contratação de terceiro para auxiliá-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes ao objeto da fiscalização; VII - conferir a conclusão das etapas e o cumprimento das condições de pagamento; VIII - dar recebimento provisório dos serviços mediante Termo de Recebimento provisório; IX - realizar suas atividades e atribuições em consonância com o GESTOR do CONTRATO, a fim de garantir a boa gestão e execução do CONTRATO, devendo comunicar a esta, formalmente e com antecedência, o afastamento das atividades de fiscalização para que, caso necessário, seja designado seu substituto; X - manter registro de ocorrências, em meio físico ou informatizado, para lançar as ocorrências relacionadas à execução do CONTRATO, as inspeções periódicas realizadas, as faltas verificadas, as providências exigidas e as recomendações efetuadas, bem como as soluções adotadas pela CONTRATADA; XI - avaliar e acompanhar rotineiramente a quantidade e a qualidade dos serviços prestados, verificando o atendimento das especificações contidas nos planos, projetos, planilhas, memoriais descritivos, especificações técnicas, projeto básico, termo de referência e da proposta, assim como os prazos de entrega/execução e de conclusão; XII - atestar juntamente com o GESTOR de Contratos, a prestação dos serviços, recusando-os quando irregulares ou em desacordo com as condições estabelecidas; XIII - atuar, com eficiência e celeridade, na solução dos problemas que porventura venham a ocorrer ao longo da execução contratual, encaminhando as questões que ultrapassem sua competência ao GESTOR do CONTRATO ou à autoridade competente; XIV - dar ciência ao GESTOR do CONTRATO da possibilidade de não conclusão do objeto na data pactuada, com as justificativas apresentadas pela CONTRATADA; e, XV - observar as disposições previstas nas leis que regem as licitações e os Contratos administrativos. Art. 5º - Os servidores designados para atuarem como FISCAL, FISCAL SUPLENTE ou GESTOR do CONTRATO, na forma do art. 2º desta Portaria, devem desenvolver sua atuação de forma dinâmica, prática e objetiva, visando sempre à boa e regular execução do CONTRATO. Art. 6º - Findas as obrigações decorrentes do CONTRATO nº 05/2023 - SEFIN, cabe ao FISCAL e/ou FISCAL SUPLENTE e ao GESTOR, em conjunto ou separadamente, formalizar relatório sobre a execução do CONTRATO para o encerramento do mesmo, sugerindo alterações nos futuros instrumentos, visando a maior eficiência nas contratações da Administração. Art. 7º - Toda comunicação realizada pelos Fiscais e Gestor do CONTRATO deve ser feita por escrito com comprovação do recebimento. Art. 8º - Durante a gestão do CONTRATO, não deverá ocorrer ausência concomitante dos Fiscais e do Gestor do CONTRATO. Art. 9º - Não será atribuída qualquer vantagem pecuniária adicional aos servidores designados, na forma do art. 2º desta Portaria, em decorrência da execução das atividades inerentes as funções de Fiscal Titular, Fiscal Suplente ou Gestor do CONTRATO nº 05/2023 - SEFIN. Art. 10 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da assinatura do CONTRATO nº 05/2023 - SEFIN. SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS – SEFIN, Fortaleza/CE aos 06 de fevereiro de 2023. **José Raimundo Morais Vilar - SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DAS FINANÇAS.**

*** **

PORTARIA Nº 25/2023 - SEFIN

Dispõe sobre o Grupo de Trabalho de Gestão Estratégica da Administração Tributária, no âmbito da Secretaria Municipal das Finanças (SEFIN), para atuar na forma e no prazo que indica, e revoga a Portaria nº 12/2022 - SEFIN.

A SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Municipal, em especial, do art. 6º, inciso IX, do Anexo Único do Decreto nº 13.810, de 13 de maio de 2016, que autoriza a expedir Portaria e demais atos normativos sobre a aplicação de leis, decretos e regulamentos no interesse dessa Secretaria. CONSIDERANDO a importância de assegurar uma gestão tributária eficiente e justa, que busque aproximar o recolhimento das receitas próprias à arrecadação potencial do Município, sem elevar a carga tributária, diminuindo a inadimplência e combatendo a sonegação fiscal; CONSIDERANDO as atribuições extraordinárias para percepção da gratificação por Encargo de Inteligência e Gestão Tributária descritas no Anexo II da Lei Complementar nº 313, de 17 de dezembro de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 15.225, de 10 de janeiro de 2022, que estabelece prazos e limites para sua concessão; CONSIDERANDO a necessidade de integrar e aprimorar as competências e atribuições das áreas que atuam na gestão tributária e inteligência fiscal, mediante uso de tecnologias para a centralização de informações dos contribuintes, organização de processos internos de arrecadação e melhoria na fiscalização tributária realizada no Município; CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de assegurar as metas de desempenho e produtividade estabelecidas no Planejamento Estratégico da SEFIN, bem como o acompanhamento das ações voltadas a resultados, garantindo a arrecadação de recursos financeiros, para o cumprimento das diretrizes orçamentárias do Município de Fortaleza. RESOLVE: Art. 1º - O Grupo de Trabalho de Gestão Estratégica da Administração Tributária, no âmbito da Secretaria Municipal das Finanças (SEFIN), tem por objetivo maximizar a receita tributária do Município de Fortaleza, mediante a implementação de medidas inovadoras que visem a simplificação de procedimentos administrativos que fortaleçam as relações entre o fisco e o contribuinte cidadão, e passa a ser regido na forma desta Portaria. Parágrafo único. O Grupo de Trabalho de Gestão Estratégica da Administração Tributária a que se refere o caput deste artigo, será composto, exclusivamente, por integrantes da Coordenadoria da Administração Tributária (CATRI) e da Assessoria de Inteligência Fiscal (ASSINT), face as atividades descritas no Anexo II da Lei Complementar nº 313, de 17 de dezembro de 2021, para o Encargo de Inteligência e Gestão Tributária. Art. 2º - Ficam designados os servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria para compor o Grupo de Trabalho de que trata o art. 1º, com as seguintes atribuições: I - definir uma metodologia para classificar os contribuintes de acordo com o perfil de cumprimento das obrigações tributárias, visando fomentar a autorregularização e a autoconformidade tributária, simplificando processos e procedimentos, aumentando a transparência e a comunicação entre o fisco e o contribuinte; II - realizar a análise de dados e aplicação de técnicas de ciência de dados (CD), inteligência artificial (IA) e processamento de linguagem natural (PLN) nas bases de dados fiscais, imobiliários, contábeis e socioeconômicos, bem como os constantes nos cadastros tributários geridos pela Secretaria Municipal das Finanças; III - estruturar a equipe e os elementos para o lançamento, cobrança e isenção da Taxa do Serviço Público de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos (TRMSU), instituída pela Lei nº 11.323, de 21 de dezembro de 2022, bem como desenvolver o plano de ação e acompanhar a implantação do sistema voltado ao controle do valor arrecadado. Art. 3º - Ao final do primeiro bimestre de vigência desta Portaria, o Grupo de Trabalho apresentará à Secretaria Municipal das Finanças,

um plano de ação para cada uma das atribuições definidas no art. 2º desta Portaria. § 1º A Secretária Municipal das Finanças, levando em consideração o contingente de servidores, o quantitativo de processos e a capacidade operacional da Tecnologia da Informação - TI, poderá estabelecer prioridades dentre as atribuições relacionadas no caput deste artigo, para fins da elaboração dos planos de ação. § 2º O plano de ação a ser elaborado deverá apresentar, no mínimo, as seguintes informações: I – objetivo geral a ser alcançado com o plano de ação; II – lista de ações e atividades a serem executadas; III – cronograma; IV – responsável pela execução de cada ação; V – impacto na arrecadação; VI – riscos previstos na execução e seus respectivos planos de contingência; e VII – aquisições de bens e serviços, se for o caso. Art. 4º - Os integrantes do Grupo de Trabalho farão jus ao valor da Gratificação por Encargo de Inteligência e Gestão Tributária na forma do Anexo I da Lei Complementar nº 313, de 17 de dezembro de 2021. Parágrafo único. O valor da gratificação prevista neste artigo não pode servir de base e nem computado para o cálculo de qualquer vantagem ou acréscimo financeiro, e não serão incorporados para qualquer fim, inclusive de aposentadoria, sendo revistos na mesma data e no mesmo índice da revisão geral dos servidores públicos ativos municipais. Art. 5º - Os servidores designados nesta Portaria atuarão sem prejuízo de suas regulares competências funcionais. Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º/02/2023, até 31/01/2024. Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial, a Portaria nº 12/2022 - SEFIN, publicada no Diário Oficial do Município (D.O.M) de 09 de fevereiro de 2022. SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS – SEFIN, Fortaleza – CE, aos 08 de fevereiro de 2023. **Flávia Roberta Bruno Teixeira - SECRETÁRIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS.**

ANEXO ÚNICO - PORTARIA Nº 25/2023 - SEFIN

Unidade Orgânica	Servidor	Matrícula
CATRI	PAULO LUIS MARTINS DE LIMA	61224
CATRI	DANIELA DE MOURA VASCONCELOS	61615
ASSINT	JOSÉ FLÁVIO FÉLIX BERNARDES	45118

*** **

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - O SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DAS FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 7º, VI, do Decreto nº 13.810/2016, e com fundamento na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto Municipal nº 13.659/2015, vem RATIFICAR, a Contratação Direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO, constante dos autos do Processo Administrativo nº P013645/2023, cujo objeto é a Contratação de instituição especializada na prestação de serviços de organização, elaboração e execução do Concurso Público de provas e títulos para o provimento de vagas de cargos efetivos de Auditor do Tesouro Municipal e de Analista Fazendário Municipal, integrantes do grupo ocupacional tributação, arrecadação e auditoria fiscal (TAAF), da Secretaria Municipal das Finanças, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência. O valor da contratação é de R\$ 1.026.295,01 (Um milhão, vinte e seis mil, duzentos e noventa e cinco reais e um centavo). O Parecer Jurídico nº 10/2023 – ASJUR/SEFIN e Parecer nº 23/2023 – PGM/PA concluiu pela possibilidade jurídica da contratação direta por dispensa de licitação do CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISA EM AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE PROMOÇÃO DE EVENTOS (CEBRASPE), CNPJ nº 18.284.407/0001-53, com esteio no art. 24, inc. XIII, da Lei nº 8.666/1993, e considerando a conveniência e a oportunidade da contratação, sendo Ratificado pelo Procurador Geral, Dr. Fernando Antônio Costa De Oliveira, em seu Despacho às fls. 478 dos autos. A despesa decorrente da presente contratação deverá ocorrer à conta da Classificação Orçamentária: 23.101.04.122.0082.1125.0006, Elemento de Despesa: 33.90.39; Fontes de Recursos: 0.1.500.0000.00.01, do orçamento da Secretaria Municipal das Finanças.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS, em Fortaleza - CE, 03 de fevereiro de 2023. **José Raimundo Morais Vilar - SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DAS FINANÇAS.**

*** **

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2023 - SEFIN - CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS. CONTRATADA: BANCO INTER S.A., inscrito no CNPJ sob o nº 00.416.968/0001-01. OBJETO: Serviços de arrecadação de receitas de competência do Município de Fortaleza, por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) e a respectiva prestação de contas por transmissão eletrônica de dados, e demais especificações e quantitativos previstos na Instrução Normativa nº 06/2019 - SEFIN. FUNDAMENTAÇÃO: Processo de Inexigibilidade nº P421101/2022, Parecer Jurídico nº 09/2023 – PGM e Parecer Jurídico nº 136/2022 - ASJUR/SEFIN, o art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/1993 (Inexigibilidade de Licitação), o art. 401 da Lei Complementar nº 159, de 26 de dezembro de 2013, o art. 12 da Lei nº 10.921, de 16 de setembro de 2019, o Decreto nº 13.659, de 21 de setembro de 2015 (D.O.M de 28/09/2015), e a Instrução Normativa nº 06/2019 – SEFIN (D.O.M de 21/11/2019). DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência e execução do CONTRATO será 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura. DO VALOR: O valor deste CONTRATO será de R\$ 58.165,50 (cinquenta e oito mil, cento e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes deste CONTRATO correrão a conta da dotação: Projeto/Atividade: 28.846.0012.2022.0001; Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Fonte de recursos: 0.1.500.0000.00.01. DA FISCALIZAÇÃO: Serão designados representantes para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto por meio de Portaria. DATA/ASSINATURA: Fortaleza, 1º de fevereiro de 2023. Pela Secretaria Municipal das Finanças: Sr. JOSÉ ÍTALO BANDEIRA GOMES. Pelo Banco Inter S.A., os Srs. ALEXANDRE RICCIO DE OLIVEIRA e RAY TARICK PEREIRA CHALUB. Fortaleza-CE, 06 de fevereiro de 2023. **José Raimundo Morais Vilar - SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DAS FINANÇAS.**

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

ATO Nº 0377/2023 - SEPOG - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 13.076, de 08.02.2016, e suas alterações posteriores, em especial o disposto no Art. 2º do Decreto nº 14.599, de 27.02.2020, e de acordo com as informações contidas no Processo nº P025122/2023; CONSIDERANDO os artigos 55, VIII, 75 e seguintes da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza; CONSIDERANDO o Decreto nº 13892, de 15.09.2016, e suas alterações posteriores, que dispõe sobre os procedimentos de concessão de Licença Prêmio a servidores do Município de Fortaleza; RESOLVE: RECONHECER à servidora TARCINEIDE BARBOSA DE LAVOR VASCONCELOS, ocupante do cargo de Agente de Defesa Civil, matrícula nº 54550-01, lotada na Secretaria Municipal da Segurança Cidadã, o direito a 03 (três) meses de Licença Prêmio, relativo ao 4º quinquênio, período aquisitivo de 28.11.2017 a 27.11.2022, cuja concessão para início de gozo será deferida posteriormente, na dependência de requerimento do interessado, sopesada a conveniência para Administração Pública. SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 01 de fevereiro de 2023. **Marcelo Jorge Borges Pinheiro - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **